



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LEI 645/2014

“Altera a redação dos Anexos I e II da Lei Municipal 611 / 2.013 que desafetou parte da Área Institucional nº 07 e parte da Passagem de Pedestre anexa à quadra 32 do Bairro Santo Rosa, neste município, e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, contidas nos arts. 62 e 63, I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- São processadas as seguintes alterações de redação na Lei 611 / 2.013 que desafetou parte da Área Institucional nº 07 e parte da Passagem de Pedestre anexa à quadra 32 do Bairro Santo Rosa:

I – Nova redação para o Anexo I

II – Nova redação para o Anexo II

Art. 2º - Os anexos I e II da Lei Municipal 611/2013 passam respectivamente a ter a redação dos anexos contidos na presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam -se as disposições em contrário.

Sarzedo, 03 de outubro de 2014.

PUBLICADO DO DIA 03/10/14
AO DIA 03/11/14


Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

PARTE DA ÁREA INSTITUCIONAL Nº 07 DO BAIRRO SANTA ROSA OBJETO DE DESAFETAÇÃO

“Inicia-se no ponto P1 de coordenadas N - 7.784.530,21 e E - 590.603,22 localizado na divisa da Área Institucional 07 com a Passagem de Pedestre de frente para a Rua João Bosco Vieira da Silva; deste segue com Azimute de 227°06'20” limitando-se com a referida rua por uma distância de 15,73m (quinze metros e setenta e três centímetros) até o ponto P2 de coordenadas N - 7.784519,61 e E - 590.591,68; deste, segue num arco de circunferência por uma distância de 26,71m (vinte e seis metros e setenta e um centímetros) limitando-se com a referida via até o ponto P3 de coordenadas N - 7.784.516,06 e E - 590.567,23; deste, deflete-se à direita e segue com Azimute de 30°01'30” por uma distância de 21,81m (vinte e um metros e oitenta e um centímetros) limitando-se com a parte remanescente da Área Institucional nº 07 até o ponto P4 de coordenadas N - 7.784.534,98 e E - 590.578,13; deste, deflete-se à direita e segue com Azimute de 48°43'53” por uma distância de 15,18m (quinze metros e dezoito centímetros) limitando-se com a parte remanescente da referida Área Institucional até o ponto P5 de coordenadas N - 7.784.544,90 e E - 590.589,62 localizado na divisa com a parte da Passagem de Pedestre objeto de desafetação; deste, deflete-se a direita e segue com Azimute de 137°06'58” por uma distância de 20,00m (vinte metros), limitando-se com a referida passagem de pedestre até o ponto P1 de coordenadas N - 7.784.530,21 e E - 590.603,22 onde se iniciou esta descrição, totalizando uma área de 599,80 m² (quinhentos e noventa e nove metros e oitenta centímetros quadrados).”

PARTE DA PASSAGEM DE PEDESTRE OBJETO DE DESAFETAÇÃO

“Inicia-se no ponto 01 de coordenadas N - 7.784.530,21 e E - 590.603,22 localizado na divisa com a parte da Área Institucional Nº 7 objeto de desafetação, de frente para a Rua João Bosco Vieira da Silva; deste segue com azimute de 317°10'10" por uma distância de 20,00 m, confrontando com a referida Área Institucional até o ponto P5 de coordenadas N - 7.784.544,90 e E - 590.589,62 localizado na divisa com a parte remanescente da Passagem de Pedestre; deste, deflete-se a direita e segue com o azimute de 47°10'10" por uma distância de 4,00 m até o ponto P6 de coordenadas N - 7.784.547,61 e E - 590.592,55 localizado na divisa do lote 01 da quadra 32; deste, deflete-se a direita e segue com azimute de 137°10'10" por uma distância de 20,00 m confrontando com o citado lote até o ponto P7 de coordenadas N - 7.784.532,94 e E - 590.606,15 localizado de frente para a Rua João Bosco Vieira da Silva; deste, deflete-se a direita e segue com azimute de 227°10'10" por uma distância de 4,00 m até o ponto P1 de coordenadas N - 7.784.530,21 e E - 590.603,22, onde iniciou-se esta descrição, totalizando uma área de 80,00 m², conforme planta topográfica em anexo.”

Sarzedo, 03 de outubro de 2014.


Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II PLANTA DE DETALHAMENTO - PAG. 1/2
PARTE DA PASSAGEM DE PEDESTRE DO BAIRRO SANTA ROSA
OBJETO DE DESAFETAÇÃO DE USO

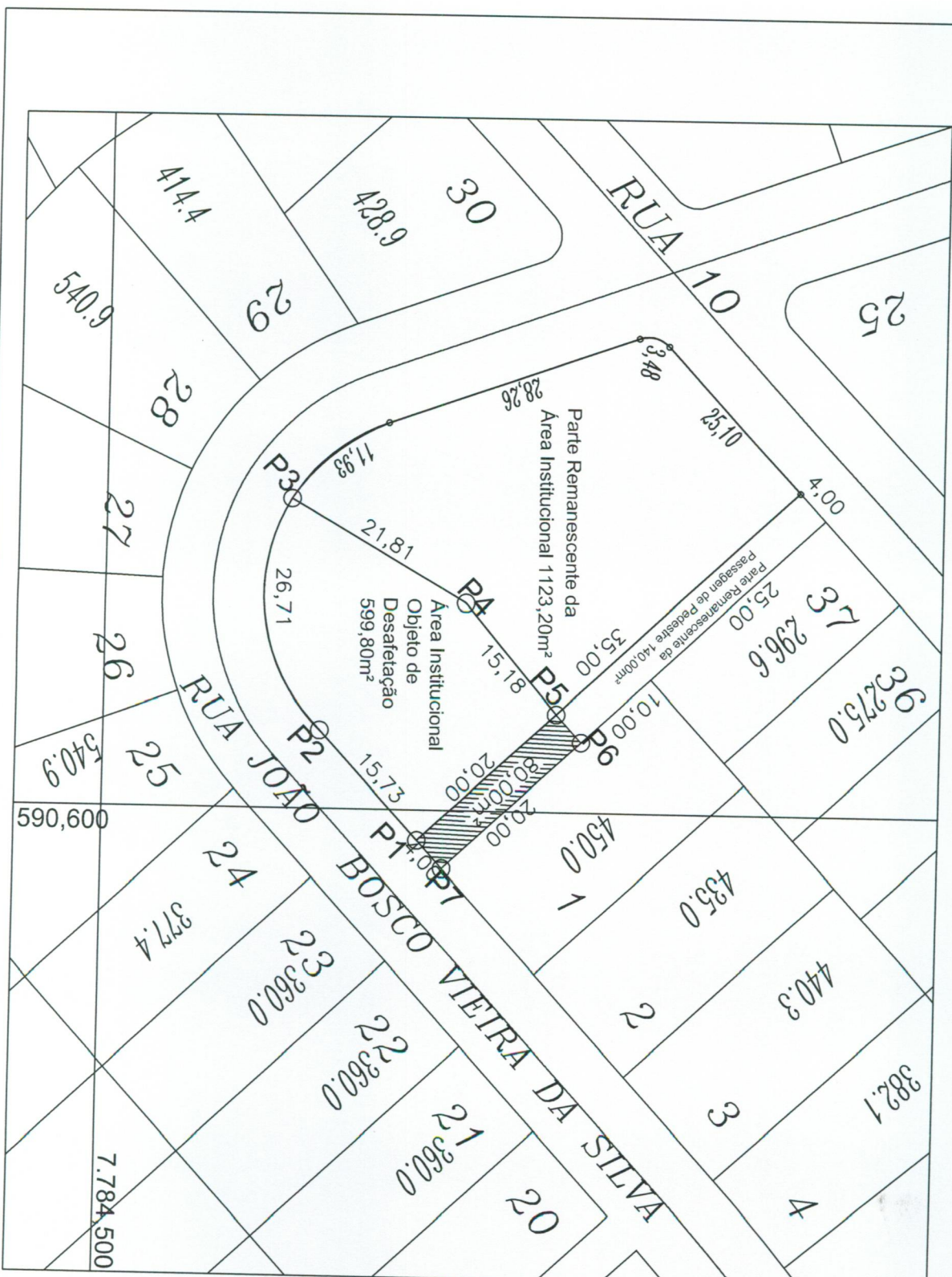


TABELA DE INFORMAÇÃO DE DADOS
ÁREA DESAFETADA DE 80,00M² PASSAGEM DE PEDESTRE

COORDENADAS	PONTOS	AZIMUTES	DISTÂNCIA
P1 N 7.784.530,21 E 590.603,22	P1-P5	317°10'10"	20,00 M
P5 N 7.784.544,90 E 590.589,62	P5-P6	47°10'10"	4,00 M
P6 N 7.784.547,61 E 590.592,55	P6-P7	137°10'10"	20,00 M
P7 N 7.784.532,94 E 590.606,15	P7-P1	227°10'10"	4,00 M

 PASSAGEM DE PEDESTRE
OBJETO DE DESAFETAÇÃO

Werther Clayton Rezende
Prefeito Municipal

Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

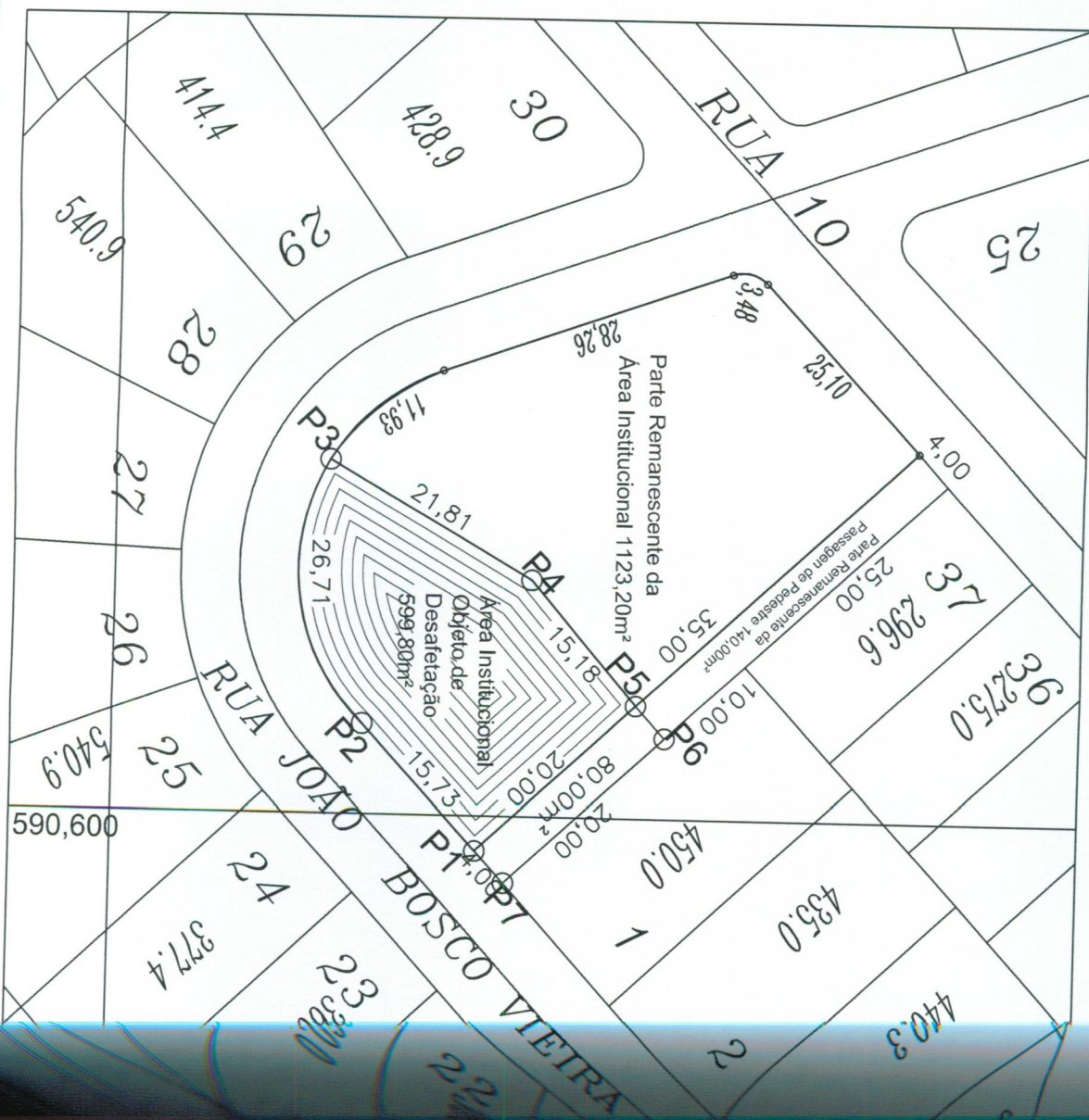
Sarzedo 03 de Outubro de 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

**ANEXO II PLANTA DE DETALHAMENTO
PARTE DA ÁREA INSTITUCIONAL Nº07 DO BAIRRO SANTA
OBJETO DE DESAFETAÇÃO DE USO**



DADOS	
TERRAÇÃO DE 220,00M²	
AZIMUTES	DISTANCIA
227°06'20"	15,74M
26,71m	26,71 M
30°01'30"	21,81 M
48°43'53"	15,18 M
137°06'58"	20,00 M

OBJETO DE DESAFETAÇÃO INSTITUCIONAL

Secretaria de Planejamento
de 2014